

## Ministério da Infraestrutura

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 588, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abertura de consulta pública relativa à revisão da área do Porto Organizado de Santarém/PA.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.827, de 10 de junho de 2019, e considerando o disposto nos arts. 31 e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Convitar os interessados a participarem do procedimento de consulta pública, cujo objeto é a adaptação da poligonal da área do Porto Organizado de Santarém, no Estado do Pará.

Art. 2º A metodologia de funcionamento dos trabalhos relativos à consulta envolve a participação de quaisquer interessados, por meio de apresentação de contribuições à proposta de traçado da poligonal da área do porto organizado divulgada pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura.

Parágrafo Único. A proposta de traçado da poligonal da área do Porto Organizado de Santarém e os elementos que a fundamentaram constam no processo 50000.032032/2019-61, cujas cópias encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico "https://www.infraestrutura.gov.br/poligonais.html", em "Consultas públicas em andamento".

Art. 3º As contribuições a serem realizadas na fase da consulta pública, no prazo indicado no inc. I, art. 4º desta Portaria, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico poligonais.santarém@infraestrutura.gov.br.

Art. 4º O cronograma envolvendo os procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do Porto Organizado de Santarém é o seguinte:

I - 03/03/2020 a 17/04/2020 - prazo para apresentação de contribuições pelos interessados na fase da consulta pública;

II - 18/04/2020 a 18/05/2020 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

III - 19/05/2020 - divulgação, pelo Departamento de Gestão e Modernização Portuária/SNPTA/MINFRA, das respostas às contribuições no sítio "https://www.infraestrutura.gov.br/poligonais.html", em "Consultas públicas em andamento";

IV - 20/05/2020 a 01/06/2020 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, por meio do endereço eletrônico poligonais.santarém@infraestrutura.gov.br;

V - 02/06/2020 a 02/07/2020 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 5º Eventuais alterações nas datas e dispositivos aqui estabelecidos poderão ser realizadas por ato do Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no sítio "https://www.infraestrutura.gov.br/poligonais.html", em "Consultas públicas em andamento".

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Decisão nº 32, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 70, onde se lê: "...5ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 17 de fevereiro de 2020," leia-se: "...5ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020,".

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## RESOLUÇÃO Nº 7.590, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021709/2019-51 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade do microempreendedor individual GENICLEUDO RODRIGUES AIRES 75832755200, inscrito no CNPJ sob o nº 28.056.085/0001-49, de que trata o Termo de Autorização nº 1.487-ANTAQ e a Resolução nº 5.691-ANTAQ, ambos de 02/10/2017, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

## RESOLUÇÃO Nº 7.592, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003051/2020-39 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa NAVPORT - NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.560/0001-27, de que trata o Termo de Autorização nº 487-ANTAQ e a Resolução nº 1.181-ANTAQ, ambos de 14/10/2008, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

## TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 7/2020-SOG, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.000161/2018-24, resolve:

Autorizar a empresa ABI Administradora de Bens e Infraestrutura Ltda., CNPJ nº 10.701.088/0001-22, com sede na Rua Senador José Henrique, 224, 23º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-460, a operar o Terminal de Uso Privado (TUP), CNPJ nº 10.701.088/0004-75, localizado na Gleba Santa Cruz, margem do Rio Tapajós, Dist. 2, Setor 1, quadra 11, Miritituba, Itaituba/PA, CEP 68.191-400, para a realização de atividades de movimentação de graneis líquidos, em observância às normas e regulamentos da Antaq e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 16/2019-MInfra.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

ALBER VASCONCELOS

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

## DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Inciso XXIII do Art. 64 do Estatuto Social da CDP 2019, CONSIDERANDO, Ofício Circular 01/2019/SRG/ANTAQ, de 03 de abril de 2019, que apresenta o Sistema de Procedimentos de Regulação Tarifária dos Portos - ProREP, que estabeleceu data limite de 30/06/2019 para cadastro da estrutura tarifária; CONSIDERANDO, Resolução Normativa ANTAQ nº 32/2019, de 04 de maio de 2019, que aprova a norma sobre a estrutura tarifária padronizada das Administrações Portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão das tarifas nos Portos Organizados; CONSIDERANDO a Resolução ANTAQ nº 7.588 de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2020, que Homologa o Índice de Reajuste Médio Tarifário (IRT) de 21,07% (vinte e um vírgula zero sete por cento) incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Vila do Conde - PA; CONSIDERANDO decisão da Diretoria Executiva, em sua 1.274ª R.O., de 28/02/2020; POR UNANIMIDADE delibera:

I - Aprovar o reajuste da tarifa portuária da Companhia Docas do Pará, para o Porto Organizado de Vila do Conde - PA, que passa a ter as Tarifas e Estrutura Tarifária apresentadas na forma do Anexo desta deliberação; II - Que a Gerente de Gabinete (GEGABI), encaminhe à Superintendência de Regulação SRG/ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia da estrutura tarifária a vigor, conforme requisitos presentes no art. 13 da Resolução Normativa ANTAQ nº 32/2019; III - Que a Gerência de Informação (GETINF), disponibilize na íntegra o anexo, no prazo de até 05 dias a partir da data de sua assinatura, no sítio eletrônico desta Companhia: www.cdp.com.br; IV - A Deliberação DIREX nº 12/2016 de 11 de abril de 2016, torna-se sem efeito para o Porto Organizado de Vila do Conde - PA, a partir de 06 de março de 2020; V - Esta deliberação entrará em vigor a partir de 06 de março de 2020.

MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS

Diretor-Presidente  
Em exercício

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA  
Diretora de Gestão Portuária

## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

## PORTARIA Nº 516, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Rejeita o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto para implantação de obras de Infraestrutura proposto pela Bahiana Distribuidora de Gás LTDA.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 e na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta no Processo nº 50000.018535/2019-23, resolve:

Art. 1º Rejeitar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto Terminal Petroquímico de Miramar - Área MIR01, para implantação de obras de Infraestrutura, proposto pela Bahiana Distribuidora de Gás LTDA., CNPJ nº 46.395.687/0001-02, referente ao Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 01/2019, por não se tratar de projeto no setor de transportes, não estando, com isso, inserido nas hipóteses previstas no inciso I, do art. 5º, do Decreto nº 6.144, de 2007.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.018535/2019-23 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

## PORTARIA Nº 560, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.005479/2020-68, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Pilatus Aircraft Ltd., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o parágrafo 23.1353(h) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 23 para o avião Pilatus modelo PC-24, referente à instalação e utilização de duas baterias recarregáveis em cumprimento ao referido requisito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

## PORTARIA Nº 529, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.024814/2019-92, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação da suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 0208-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico PARINTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS PARA AVIÕES LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2562/SAR, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de Setembro de 2019, Seção 1, página 50.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

